



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 705, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira
5 Samaniego, auxiliado pelo Diretor Administrativo, Engenheiro Eletricista Eduardo
6 Delmondes Goes (IBAPE). A Sessão contou com a participação dos seguintes
7 Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),
8 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT), Engenheiro Civil Archimedes
9 Pereira Lima Neto (ABENC/MT), Engenheiro Sanitarista Aubeci Davi dos Reis
10 (AMAEST), Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA), Engenheiro
11 Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor Carlos
12 Roberto Michelini (AREA), Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
13 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL), Engenheiro Agrônomo
14 Luiz Omar Pichetti (AEAAB), Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto (AEA/MT),
15 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira Civil Edinete
16 Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson Domingues
17 de Miranda (SENGE), Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
18 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fabiano
19 Alves Marson (AEAS), Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
20 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE), Engenheiro
21 Agrônomo Helmut Forte Daltro (AEA/MT), Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),
22 Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT), Engenheiro Florestal Joaquim
23 Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto
24 (AENOR), Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
25 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE), Engenheiro
26 Agrônomo Carlos Alberto Simões de Arruda (SENGE), Engenheiro Florestal Marcelo
27 Martins Guimarães e Silva (AMEF), Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de
28 Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva
29 (AMEE), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG), Engenheiro
30 Florestal Wagner Antonio Trondoli Matricardi (UFMT), Engenheiro Civil Silvano Pohl
31 Moreira de Castilho Junior (ABENC), Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis
32 (AEAGRO), Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAS), Engenheiro

33 Agrônomo Valmor Volpato (AEAS), Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE),
34 Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR) e o Engenheiro Agrônomo
35 Walter José Souza Buzatti (AEAGRO). **1. VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** Verificado o
36 *quorum*, foi iniciada a Reunião. **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução
37 mecânica do Hino Nacional. Com a palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro
38 Civil Juares Silveira Samaniego: amanhã sera inaugurada a Inspetoria de Canarana,
39 quem tiver interesse de ir a saída sera amanhã cedo e o retorno será na quarta-feira.
40 Gostaria de registra a presença da Diretora Financeira da Mutua Suzan Lannes e a
41 Diretora Geral Marciane Preevedello. **2.1. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** Dalci
42 de Jesus Bagolin, Ronaldo Drescher, José Francisco Barbosa Ortiz, Luiz Benedito de
43 Lima Neto e Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli. **2.2. ASSUMEM TITULARIDADE:**
44 Luiz Omar Pichetti, Wagner Antonio Trondoli Matricardi e Carlos Alberto Simões de
45 Arruda. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**
46 **ANTERIOR:** SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 704, DE 12/07/2016, 18h00min
47 HORAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
48 por unanimidade. **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS**
49 **RECEBIDAS E EXPEDIDAS.**1. Correspondência recebida. - Ofício nº 49/2016
50 CAIXA MT (2016001703) – Assunto: Solicitação apresentação Prestação de contas
51 dos meses de maio e junho de 2016. A Diretora Financeira da Mútua Suzan Lannes
52 fez a apresentação das referidas prestações de contas. - Requerimento: Maristela
53 Mariana Ferreira de Alcântara. Assunto: Solicita afastamento temporário para licença
54 para atividade política, período de 01/07 a 02/10/16. Breve leitura. **2.**
55 Correspondência Expedida. NÃO HOUVE. **5. COMUNICADOS DA MESA:** **6.**
56 **ORDEM DO DIA:** **6.1. PROCESSO DE REGISTRO:** **6.1.1 CONSELHEIRA**
57 **RELATORA EDINETE FERREIRA GUIMARÃES DE MORAES.** Item. Processo.
58 Interessado. Conselheira Relatora Edinete Ferreira Guimarães de Moraes. **1.**
59 2016013644 REGIMAR MOREIRA DA COSTA ME. Trata-se de pedido de Registro
60 Inicial de Pessoa Jurídica. **Voto:** Por INDEFERI o registro da Pessoa Jurídica e
61 inclusão do responsável técnico. A empresa deve indicar profissional com formação
62 na área da eletrônica/eletromecânica. Em discussão, não havendo manifestação,
63 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.2. PROCESSO DE**
64 **INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO.** **6.2.1 CONSELHEIRA RELATORA EDINETE**
65 **FERREIRA GUIMARÃES DE MORAES.** Item. Processo. Interessado. **1.**

66 2016007246 FERNANDO GANDOLFI FAJONI. Conselheira Relatora Edinete
67 Ferreira Guimarães de Moraes. Infração à alínea “B” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24
68 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
69 engenheiro-agrônomo: b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às
70 atribuições discriminadas em seu registro; Considerando, portanto que o atraso da
71 fiscalização em anexar a defesa do autuado implicou em decisão de câmara que
72 desconsiderou alegações de defesa apresentada em tempo hábil, configurando-se
73 em eliminação de etapa que pode caracterizar como cerceamento de defesa. Voto:
74 Voto por devolver o presente processo à CEAGRO para que esta revogue a sua
75 Decisão 814/2015 e analise os argumentos de defesa apresentados pelo autuado,
76 emitindo nova Decisão que considere os argumentos ali apresentados, de forma a
77 restabelecer a normalidade processual e prevenir a eliminação de etapa que pode se
78 caracterizar como cerceamento de defesa. Retirado de pauta, o referido processo
79 deverá retornar a CEAGRO. **6.2.2 CONSELHEIRO RELATOR RONALDO**
80 **DRESCHER.** Item. Processo. Interessado. **1.** 2014016746 COTERPA –
81 CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Conselheiro
82 Relator Ronaldo Drescher. **2.** 2014043564 ESTER ANGELA DE OLIVEIRA. Infração
83 ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato,
84 escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços
85 profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de
86 Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a
87 empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro
88 de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS
89 APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO
90 AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa. Em discussão,
91 não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.
92 Item. Processo. Interessado. **1.** 2015040324 MARECHAL RONDON ARAMAZEM
93 GERAL LTDA. Conselheiro Relator Ronaldo Drescher. **2.** 2015043037 MAEDA &
94 SAMPAIO CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de
95 dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,
96 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou
97 serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas
98 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais,

99 bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. CONSIDERANDO QUE
100 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO
101 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da
102 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
103 se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado.
104 Conselheiro Relator Ronaldo Drescher. **1.** 2008001674 SONIA BATISTA
105 PANIAGO. **2.** 2015042768 SETE ENGENHARIA LTDA. **3.** 2015028664 AMAZÔNIA
106 TERRAPLENAGEM LTDA ME. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24
107 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
108 engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de
109 pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da
110 Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art.
111 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA
112 DEFESA SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.
113 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
114 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item.
115 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Ronaldo Drescher. **1.** 2016013534
116 SOTREQ S/A. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
117 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-
118 agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa
119 jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da
120 Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art.
121 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO
122 SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo
123 arquivamento do processo e extinção da multa. Em discussão, não havendo
124 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item.
125 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Ronaldo Drescher. **1.** 2015014635
126 DAVID MIKE ALVES DE ARAUJO. Infração do art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de
127 dezembro de 1966: Art. 55. Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta
128 lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional, sob cuja
129 jurisdição se achar o local de sua atividade. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O
130 AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O
131 AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”.

132 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não
133 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.
134 Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Ronaldo Drescher. **1.** 2016006426
135 INTERNETI PROVEDOR E INFORMATICA LTDA-ME. Infração ao art. 59 da Lei nº
136 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações,
137 companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar
138 obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar
139 suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
140 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. CONSIDERANDO
141 QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO INSUFICIENTES
142 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da
143 multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
144 sendo aprovada por unanimidade. **6.2.3 CONSELHEIROS RELATORES REJANE**
145 **MARA CASTIGLIONI ALVES SCARAVELLI E CARLOS LUIZ MILHOMEM DE**
146 **ABREU.** Item. Processo. Interessado. Conselheira Relatora Rejane Mara Castiglioni
147 Alves Scaravelli. **1.** 2015012645 VALMIR LUIZ PIAZZETTO. **2.** 2016006475 MAURO
148 MIGUEL FRANCIOSI. **3.** 2015012640 LEONILDO CASTRO. **4.** 2015012641
149 LEONILDO CASTRO. **5.** 2013038284 GILBERTO RADIN. **6.** 2015010543 LAIR
150 JOSÉ PREDIGER. **7.** 2015010363 LUIZ FERNANDO RIBEIRO PAIVA. **8.**
151 2015016955 VALTER APARECIDO PERUZZI. **9.** 2015014748 HILARIO RENATO
152 PICCINI. **10.** 2015018815 OSCAR LUIZ CERVI. **11.** 2015019105 PAULO CESAR
153 VILELA BORGES. **12.** 2015015700 DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA. **13.**
154 2015047684 AGENOR BATISTA LEITE. **14.** 2013038259 JOSÉ CARLOS MEYER.
155 **15.** 2014017143 GILMAR MARTINS OLIVEIRA. **16.** 2013040983 PAULO FLAVIO
156 GILIALI. **17.** 2016006448 ELDO DE JESUS. Conselheiro Relator Carlos Luiz
157 Milhomem de Abreu. **18.** 2016008173 JOSÉ ILÁRIO DA SILVA. **19.** 2015014087
158 NEOIR DE LANA. **20.** 2015010556 JUCELINO FRANCISCO DOS SANTOS.
159 **21.** 2016008161 IVAN ALVES MARTINS. **22.** 2015029331 T7 SOLAR ENERGY
160 COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA-ME. **23.** 2016011419 HUMBERTO NOGUEIRA
161 DA MOTTA. **24.** 2016008168 JOELMA OLIVEIRA COSTA. **25.** 2015048685
162 FELIPE SOARES NETO. **26.** 2015045042 MARIA AUGUSTA MORAES
163 SIQUEIRA FIGUEIREDO. **27.** 2015028992 DEIVED SILVA FIGUEIREDO. **28.**
164 2016016561 SONIA BATISTA PANIAGO. **29.** 2015045171 DOMANI

165 DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº
166 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
167 engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) o profissional que se incumbir de atividades
168 estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; CONSIDERANDO QUE
169 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO
170 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da
171 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,
172 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.2.4 CONSELHEIRO**
173 **RELATOR WALDEMAR ABREU FILHO.** Item. Processo. Interessado. Conselheiro
174 Relator Waldemar Abreu Filho. **1.** 2015043319 ADEMOR FOCESATO. **2.**
175 2015024949 JAIR WEBBWER. **3.** 2015018825 DANILO AIMI. **4.** 2016012358
176 MARCOS EVALDO KEMP. **5.** 2015010500 JAIR PEREIRA DOS SANTOS. **6.**
177 2015048664 CAB CUIABA S/A – CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
178 DE AGUA E ESGOTO. **7.** 2016021244 DORA HEEP LOPES. **8.** 2016013011 ELISA
179 LUCIA APIO PADILHA. **9.** 2015028990 JORGE VINICIUS CERUTTI. **10.**
180 2016016399 SUPERMIX CONCRETO S/A. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº
181 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
182 engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos
183 ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata
184 esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO
185 QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO INSUFICIENTES
186 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da
187 multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
188 sendo aprovada por unanimidade. **6.2.5 CONSELHEIRO RELATOR EDSON**
189 **DOMINGUES DE MIRANDA.** Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator
190 Edson Domingues de Miranda. **1.** 2016016585 G E INDUSTRIA E COMERCIO DE
191 RAÇÕES LTDA . **2.** 2015009267 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS. **3.**
192 2015045035 JAYTER COELHO BORGES. **4.** 2015031814 VALDECIR BATISTA
193 GUIDARINI. **5.** 2015027454 NELCIR FAVARETTO. **6.** 2015009881 MARCOS
194 DIEHIL. **7.** 2014033272 ERAI MAGGI SCHEFFER. **8.** 2014044027 VANDERLEI
195 DANIEL SEBEN. **9.** 2015009864 AUGUSTO JOSE PEDRI. **10.** 2015009866
196 AUGUSTO JOSE PEDRI. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de
197 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e

198 engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
199 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e
200 que não possua registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO QUE OS
201 ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A
202 LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa.
203 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada
204 por unanimidade. **6.2.6 CONSELHEIRO RELATOR MARCOS VINÍCIUS SANTIAGO**
205 **SILVA.** Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Marcos Vinícius Santiago
206 Silva. **1.** 2015029184 THAIS MICHELE GULART. **2.** 2016009915 SCH MAQUINAS E
207 EQUIPAMENTOS LTDA-ME. **3.** 2014023794 COTERPA – CONSTRUÇÕES
208 TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **4.** 2015040331 DANILO BATISTA
209 DA SILVA. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º
210 - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
211 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à
212 “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o
213 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
214 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE
215 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO
216 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da
217 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,
218 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo.
219 Interessado. Conselheiro Relator Marcos Vinícius Santiago Silva. **1.** 2016006433
220 CONSTRUTORA EMA LTDA-EPP. **2.** 2016021395 PAULO ANDREIS. **3.** 2015048679
221 CAB CUIABA S/A – CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE
222 AGUA E ESGOTO. **4.** 2015048672 CAB CUIABA S/A – CONCESSIONARIA DE
223 SERVIÇOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO. **5.** 2015048662 CAB CUIABA S/A –
224 CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO. **6.**
225 2016008751 LUAN ALVES CORREA DE MACEDO. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº
226 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a
227 execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
228 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica”
229 (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista
230 na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais

231 cominações legais. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS
232 NA DEFESA SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO
233 AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
234 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **7. –**
235 **COMISSÕES: 7.1 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**
236 **– CEAP. A) PROCESSO Nº 2016030255 – Interessado:** Instituto de Educação
237 Bom Jesus de Cuiabá (Faculdade Afirmativo). **Assunto:** Cadastro de Instituição de
238 Ensino. **Voto:** Pelo Deferimento do Cadastramento da Instituição de Ensino. Em
239 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
240 unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2016030478 – Interessado:** Serviço Nacional
241 de Aprendizagem Industrial – SENAI. Assunto: Cadastro de Curso de Nível Médio.
242 **Voto:** Pelo Cadastramento do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Em
243 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
244 unanimidade. **7.2 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS –**
245 **COTC. A) PROCESSO Nº 2016001440 – INTERESSADO: MÚTUA. ASSUNTO:**
246 Relatório Prestação de Contas da Mútua-MT – MAIO/2016. **VOTO:** Pela Aprovação
247 do Relatório Prestação de Contas da Mútua-MT. Em discussão, não havendo
248 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **B)**
249 **PROCESSO Nº 2016017724 – INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia
250 e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT. **ASSUNTO:** Balancete do mês
251 de junho/2016. **VOTO:** Pela Aprovação do balancete. Processo retirado de pauta.

252 **8.0 – EXTRA-PAUTA. 8.1. PROCESSO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 8.1.1**
253 **CONSELHEIRO RELATOR SILVANO POHL MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR.**
254 Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Silvano Pohl Moreira De Castilho
255 Junior.1. 2015012650 VALERIO LUIZ TOMASI. 2. 2015016977 LEONILDO
256 CASTRO. 3. 2013012115 PEDRO JACYR BONGIOLO. 4. 2014021565
257 GERARDUS J. S. M. MICHELS. 5. 2014021546 EUGENE DOUGLAS
258 FERRELL. 6. 2015007823 MOISÉS VALERIANO DA SILVA. 7. 2015019104
259 PAULO CESAR VILELA BORGES. 8. 2015017452 CELSO SIBINO ZANATA.
260 9. 2015017472 DELFINO CASAVECHIA E OUTROS. 10. 2015008764 CELSO
261 DEDA.11. 2016021393 GIOVANE FRITSCHI. Infração à alínea “A” do art. 6º da
262 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
263 engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos

264 ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata
265 esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO
266 QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
267 NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção
268 da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,
269 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo.
270 Interessado. Conselheiro Relator Silvano Pohl Moreira De Castilho Junior.1.
271 2013035514 CARLOS HENRIQUE WERNER. 2. 2012018784 HELIO
272 DESBESSEL. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
273 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-
274 agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços,
275 públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não
276 possua registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO QUE OS
277 ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO INSUFICIENTES PARA
278 DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa
279 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
280 aprovada por unanimidade. **8.2 – COMISSÕES: 8.2.1 – CREAJR. A) PROCESSO**
281 **Nº S/N– Interessado:** CREAJR. **Assunto:** Deliberação 001/2016 – Auxílio aos
282 Estudantes do CREAJR para participação na 73º SOEA. **Voto:** Aprova o auxílio aos
283 estudantes que participam do CREA JR, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil
284 reais), para até 20 estudantes participarem da 73º SOEA. Em discussão, após
285 diversas manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.
286 Com a palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juares Silveira
287 Samaniego: A AEA/MT realizou um trabalho em parceria com o CREA/MT em Nova
288 Ubitatã/MT, gostaria de convidar o Presidente da AEA/MT João Dias Filho, o Prefeito
289 Engenheiro Agrônomo Valdenir José dos Santos, O Secretário de Gabinete de
290 Articulação e Desenvolvimento Regional Antonio Carlos Figueiredo Paz., o Diretor
291 Agrário do Intemat Diogo Marcelo e a Secretaria Executiva do Programa Municípios
292 Sustentáveis Patricia Lemos. O Presidente da AEA/MT apresentou o trabalho
293 realizado sobre “Regularização Fundiária” no município de Nova Ubitatã e todo seu
294 entorno - Santa Terezinha do Rio Ferro, Novo Mato Grosso, Santo Antonio do Rio
295 Bonito e Piratininga. O referido trabalho executado pela Associação dos Engenheiros
296 Agrônomos de Mato Grosso – AEA/MT, realizado por meio de de convênio com este

297 Conselho despertou a atenção das entidades de classe para outras possibilidades
298 de parcerias de prestação de serviço para com a sociedade. Com a palavra o
299 Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juarez Silveira Samaniego: destaco as
300 vantagens da parceria tanto para o poder publico quanto para a sociedade. “O
301 profissional da engenharia tem muito a contribuir. Fizemos no município de
302 Canarana por exemplo, a regularização fundiária de mais de 400 lotes
303 gratuitamente, apenas com acompanhamento de estuantes da área. Esse é o papel
304 das entidades de classe e temos hoje registradas no conselho 23, cada uma com
305 seus papéis e especificidades”. O diretor agrário do Instituto de Terras de Mato
306 Grosso - INTERMAT geógrafo e advogado Diogo Marcelo Delben Ferreira de Lima,
307 lembrou o quanto é importante a finalização desse trabalho em um país como o
308 Brasil “onde a regularização fundiária esbarra na burocracia, nos assentamentos
309 precarios e com mobilizações como essas ocorridas com apoio do CREA/MT
310 extremamente técnicas – o que torna o processo ágil e traz resultados palpáveis e
311 justos. É preciso comemorar”, afirmou. A secretária executiva do programa mato-
312 grossense de municípios sustentáveis, Patrícia Lemos, afirmou que acompanhou
313 algumas reuniões da qual nasceu este convênio e que a experiência será levada às
314 reuniões do Grupo de Trabalho (GT) de Regularização Fundiária de Cidades
315 sustentáveis que ocorre a cada 20 dias e reúne Incra, MDA, AMM, Aea-MT, TJ-MT,
316 Interamat, entre outros. O secretário-adjunto de Estado de Articulação e
317 Desenvolvimento Regional Antonio Carlos Figueiredo Paz, definiu o resultado do
318 convênio como “sucesso” e afirmou que o mesmo “precisa ser replicado em todos os
319 municípios do estado e até conversas com o Governo estadual para ampliar a
320 parceria e legalizar os 527 assentamento e glebas que o Interamat possui atualmente
321 e os demais 120 assentamentos e glebas que o Incra tem, que hoje são problemas
322 muito grande para gerir”. O prefeito de Nova Ubitatã, destacou a importância de se
323 ter gestores qualificados a exemplo de engenheiros à frente do desenvolvimento da
324 sociedade. Para se mostrar o diferencial desse serviço realizado se tivéssemos
325 contrato uma empresa privada teríamos gasto por lote uma média de R\$ 200,00 a
326 R\$ 300,00 a regularização por lote. Com o convênio social esse valor caiu para R\$
327 60,00 a unidade”, explica. O CONVÊNIO - O convênio foi assinado em abril do ano
328 passado fundamentado no programa Minha Casa Minha Vida para atender pessoas
329 de baixa renda que residem no município e entorno e dividido em Zonas Sociais de

330 Interesse Social. Para isso foram criadas tabelas de honorários de interesses social.
331 Seis profissionais trabalharam durante seis meses para atender a demanda sendo
332 quatro engenheiros agrimensores e dois engenheiros agrônomos. Esse trabalho
333 será encaminhado ao registro geral de imóveis para abertura de matrícula e
334 posterior doação aos ocupantes que passam a ter os documentos definitivos do seu
335 imóvel”, declara o presidente da AEA/MT. **9. – PALAVRA LIVRE:** Com a palavra
336 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC/MT): Só para agradecer e
337 prestar contas que eu edemais Conselheiros participamos da Conferencia
338 Internacional de Energia e Sustentabilidade. Com a palavra Engenheiro Agrônomo
339 Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL): gostaria de convida-los para o nosso Costelão
340 dia 21/08. E para constar, eu, Rafaela Kerly Moreira da Costa, Assistente
341 Administrativo, transcrevi a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será
342 assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes.

343

344 Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),

345

346 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT),

347

348 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC/MT),

349

350 Engenheiro Sanitarista Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),

351

352 Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA),

353

354 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),

355

356 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),

357

358 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),

359

360 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),

361

362 Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB),

363
364 Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto (AEA/MT),
365
366 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
367
368 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),
369
370 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE),
371
372 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
373
374 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),
375
376 Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (AEAS),
377
378 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
379
380 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE),
381
382 Engenheiro Agrônomo Helmut Forte Daltro (AEA/MT),
383
384 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),
385
386 Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT),
387
388 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),
389
390 Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AENOR),
391
392 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
393
394 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE),
395

396 Engenheiro Agrônomo Carlos Alberto Simões de Arruda (SENGE),
397
398 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF),
399
400 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
401
402 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),
403
404 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
405
406 Engenheiro Florestal Wagner Antonio Trondoli Matricardi (UFMT),
407
408 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC),
409
410 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
411
412 Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs),
413
414 Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),
415
416 Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE),
417
418 Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR),
419
420 Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO).
421